



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI COMPLEMENTAR N° 058 DE 16 DE MARÇO DE 2012

CRIA O EMPREGO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, QUE PASSA A FIGURAR NO ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL, PARTE PERMANENTE, DA LEI N° 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, E DISCIPLINA AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, o item referente ao emprego público de Diretor de Habitação e Desenvolvimento, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº emprego	referência	Escolaridade	tabela	Valor do vencimento
Diretor de Habitação e Desenvolvimento	01	10	Nível técnico e SICONV, ou ensino superior completo	I	R\$ 3.144,00

Art.2º- Fica criado no anexo VI, da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003 - Descrição dos Empregos de Provimento em Comissão - o tópico concernente às atribuições do Diretor de Habitação e Desenvolvimento, conforme segue abaixo:

Diretor de Habitação e Desenvolvimento.

- Acompanhar, fazer gestão e prospectar os programas habitacionais de interesse do município;
- Prospectar e acompanhar os programas minha casa minha vida e PAC2 infra-estrutura.
- Prospectar e acompanhar os programas minha casa paulista, CDHU e cidade legal;
- Fazer gestão e manter a interlocução continua com a Secretaria da habitação do estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Acompanhar, prospectar e fazer gestão junto aos ministérios e secretarias com relação ao desenvolvimento regional, social e econômico do município de Iguape;
- Acompanhar e fazer gestão com relação ao Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS).
- Manter de forma continua a aplicação e usabilidade da Zona Especial da Habitação de Interesse Social (ZEHIS).

- Art.3º-** As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 16 DE MARÇO DE 2012**

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal